

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 05/01/2021 | Edição: 2 | Seção: 3 | Página: 92

Órgão: Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais/Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina

EDITAL Nº 1/2016SUSPENSÃO PRAZO DE VALIDADE

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina - CAU/SC, representado por sua presidente, Sra. Daniela Pareja Garcia Sarmento, no uso de suas atribuições, considerando a Deliberação Plenária do CAU/SC nº 566, de 11 de dezembro de 2020, resolve suspender o prazo de validade do Concurso Público Edital nº 001/2016 do CAU/SC (homologado em 03 de abril de 2017), com efeitos retroativos a 20 de março de 2020 e prospectivos até o término do estado de calamidade pública definido nos termos do Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020.

DANIELA PAREJA GARCIA SARMENTO
Presidente do CAU/SC



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



PROCESSO	
INTERESSADO	CAU/SC
ASSUNTO	Suspensão, desde 20 de março de 2020 até o término de estado de calamidade pública estabelecido pelo União, o prazo de validade do concurso público nº 01/2016

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA nº 566, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

Aprova a suspensão, desde 20 de março de 2020 até o término de estado de calamidade pública estabelecido pelo União, o prazo de validade do concurso público nº 01/2016

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA (CAU/SC), no exercício das competências e prerrogativas de que trata o artigo 29 do Regimento Interno do CAU/SC, reunido de forma remota, com participação à distância (*on-line*) dos Conselheiros, no dia 11 de dezembro de 2020, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o princípio constitucional do concurso público (art. 37, II, CF);

Considerando que a validade do concurso público nº 01/2016 para provimento de vagas de emprego no âmbito do CAU/SC, de 02 anos (cláusulas 1.2.2 e 8.2 do Edital), foi prorrogada por outros 02 anos, nos termos da Deliberação Plenária nº 321 do CAU/SC, de 15/03/2019;

Considerando a redação do artigo 10 da Lei Complementar 173, de 27/05/2020, que prevê “Ficam suspensos os prazos de validade dos concursos públicos já homologados na data da publicação do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, em todo o território nacional, até o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido pela União”;

Considerando o Decreto Legislativo nº 06, de 20/03/2020, que reconhece, para os fins do artigo 65 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020;

Considerando o artigo 65 da Lei Complementar nº 101/2000, que prevê decorrências do reconhecimento de calamidade pública pelo Congresso Nacional, no caso da União, dentre elas a suspensão da contagem dos prazos (inciso I);

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerado a Deliberação nº 105/2020 do Conselho Diretor, de 30 de novembro de 2020;



DELIBEROU POR:

1. Suspender o prazo de validade do concurso nº 001/2016 do CAU/SC, retroativamente desde 20 de março de 2020, até o término de estado de calamidade pública estabelecido pela União.
2. Após esse período, retomar-se-á a contagem do prazo de vigência do referido concurso público, nos termos das normas pertinentes.
3. A suspensão do prazo de validade do concurso 001/2016 do CAU/SC deverá ser amplamente divulgada no site do CAU/SC e no Diário Oficial da União.
4. Esta Deliberação Plenária entra em vigor na data da sua publicação.

Com **11 (onze) votos favoráveis** dos conselheiros Cláudia Elisa Poletto, Daniel Rodrigues da Silva, Everson Martins, Fátima Regina Althoff, Felipe Braibante Kaspary, Jaqueline Andrade, Maurício André Giusti, Patrícia Figueiredo Sarquis Herden, Rodrigo Althoff Medeiros, Rosana Silveira e Valesca Menezes Marques; **0 (zero) votos contrários**; **0 (zero) abstenções** e **01 (um) ausência** do Conselheiro Mateus Szomorovszky.

Florianópolis, 11 de dezembro de 2020.

Daniela Pareja Garcia Sarmento
Arquiteta e Urbanista
Presidente do CAU/SC

Publicada em: 14/11/2020



110ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/SC

Folha de Votação

Conselheiro	Votação			
	Sim	Não	Abst.	Ausênc.
Daniela Pareja Garcia Sarmento*	-	-	-	-
Cláudia Elisa Poletto	x			
Daniel Rodrigues da Silva	x			
Everson Martins	x			
Fátima Regina Althoff	x			
Felipe Braibante Kaspary	x			
Jaqueline Andrade	x			
Mateus Szomorovszky				x
Maurício André Giusti	x			
Patrícia Figueiredo Sarquis Herden	x			
Rodrigo Althoff Medeiros	x			
Rosana Silveira	x			
Valesca Menezes Marques	x			

Histórico da votação

Reunião Plenária: 110ª Sessão Plenária Ordinária

Data: 11/12//2020

Matéria em votação: Suspensão, desde 20 de março de 2020 até o término de estado de calamidade pública estabelecido pelo União, o prazo de validade do concurso público nº 01/2016 * A Presidente profere voto exclusivamente em caso de empate em votação (art. 149, VII, do Regimento Interno CAU/SC)

Resultado da votação: Sim (11) Não (0) Abstencões (0) Ausências (01) Total (12)

Ocorrências: Não houve.

Secretário da Reunião: Tatiana Moreira
Feres de Melo

Presidente da Reunião: Daniela Pareja
Garcia Sarmento